

Campina Verde, 26 de outubro de 2021.

Ofício PL nº 036/2021

Encaminha Projeto de Lei.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminho-lhe o Projeto de Lei nº 036/2021 que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO EM DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, acompanhado de Mensagem dirigida aos eminentes Vereadores que compõe esta eg. Câmara Municipal, solicitando a V. Excelência seja posto em apreciação **EM REGIME ESPECIAL DE URGÊNCIA**, com convocação de reunião extraordinária para proceder a sobredita votação.

Ao ensejo renovo a V. Excelência meus votos de estima e consideração.

MUNICÍPIO DE
CAMPINA
VERDE:1845729100
0107

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE CAMPINA
VERDE:18457291000107
Dados: 2021.10.26 15:45:37
-03'00'

Atenciosamente, **HELDER PAULO
CARNEIRO:0022
5536650**

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2021.10.26
15:47:21 -03'00'

A Sua Excelência, o Senhor

VANDERLEI FERREIRA DA SILVA

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde/MG



PROJETO DE LEI Nº 036/2021.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM DOTAÇÕES DO ORÇAMENTO VIGENTE E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do Município de Campina Verde, por seus representantes, APROVOU e eu, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art.1º. Fica autorizada a suplementação no orçamento do Município no valor de R\$ 1.080.639,54 (Hum Milhão, oitenta mil, seicentos e trinta e nove Reais e cinquenta e quatro centavos) para fazer face às despesas para o exercício de 2021, majoritariamente para cobertura de Despesas de Pessoal, nas seguintes dotação e fontes:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	FICHA	FONTE	VALOR
02.01.01-04.122.0002.2562	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	33	100	53.825,83
02.01.01-04.122.0002.2562	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	34	100	1.007,74
02.01.01-04.122.0002.2562	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	41	100	2.400,00
02.01.01-04.122.0002.2578	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	43	100	331,70
02.01.01-04.122.0002.2578	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	44	100	22.812,88
02.01.01-04.122.0002.2578	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	52	100	20.400,00
02.02.00-02.062.0003.2563	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	57	100	10.724,09
02.02.00-02.062.0003.2563	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	68	100	1.000,00
02.02.01-04.122.0006.2565	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	85	100	64.417,50
02.02.01-04.122.0006.2565	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	86	100	7.352,03
02.02.01-04.122.0006.2565	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	93	100	15.600,00
02.02.02-04.128.0005.2565	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	115	100	47.628,18
02.02.02-04.128.0005.2565	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	116	100	8.201,41
02.02.02-04.128.0005.2565	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	122	100	4.400,00
02.04.03-04.128.0005.2565	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	126	100	5.623,84

02.04.03-04.128.0005.2565	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	133	100	2.400,00
02.05.01-04.129.0005.2572	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	146	100	4.520,00
02.05.02-04.121.0005.2558	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	150	100	27.686,43
02.05.02-04.121.0005.2558	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	151	100	5.931,57
02.05.03-04.122.0005.2508	3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	161	100	100.000,00
02.05.03-04.123.0005.2566	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	171	100	3.600,00
02.05.04-04.129.0005.2573	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	193	100	3.600,00
02.06.01-15.451.0011.2559	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	195	100	29.141,26
02.06.01-15.451.0011.2559	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	196	100	52.403,97
02.06.01-15.451.0011.2559	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	197	100	20.027,55
02.07.01-16.482.0012.2568	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	229	100	14.654,33
02.07.01-16.482.0012.2568	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	230	100	3.165,42
02.09.01-13.392.0014.2550	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	358	100	5.828,17
02.09.01-13.392.0014.2550	3.3.90.46.00.00	Auxílio-alimentação	369	100	2.400,00
02.11.01-08.243.0018.2351	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	498	100	21.168,91
02.11.01-08.244.0018.2353	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	536	100	9.239,38
02.11.01-08.244.0018.2353	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	537	100	53.860,27
02.11.01-08.244.0018.2353	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	538	100	1.883,90
02.13.01-15.452.0011.2055	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	658	100	100.642,75
02.13.01-15.452.0011.2055	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	660	100	36.611,52
02.13.01-15.452.0011.2509	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	670	100	181.875,75
02.13.01-15.452.0011.2509	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	671	100	14.225,00
02.13.03-26.782.0011.2560	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	698	100	12.456,32
02.13.04-15.452.0021.2554	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	718	100	12.026,63
02.13.04-15.452.0021.2554	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	719	100	4.143,56
02.14.01-20.608.0022.2555	3.1.90.04.00.00	Contratação por Tempo Determinado	733	100	15.237,85
02.14.01-20.608.0022.2555	3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	734	100	59.701,90
02.14.01-20.608.0022.2555	3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	735	100	16.481,98
		TOTAL GERAL		R\$	1.080.639,54

Art. 2º. Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, serão utilizados como origem os recursos provenientes do Excesso de Arrecadação da



fonte 100 – Recursos não vinculados de Impostos, apurados entre a previsão e a Receita efetivamente arrecadada no Exercício.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Campina Verde, 26 de outubro de 2021.

MUNICIPIO DE
CAMPINA
VERDE:184572910
00107

Assinado de forma digital por
MUNICIPIO DE CAMPINA
VERDE:18457291000107
Dados: 2021.10.26 15:45:59 -03'00'

HELDER PAULO
CARNEIRO:0022
5536650

Assinado de forma digital
por HELDER PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2021.10.26 15:46:50
-03'00'

HELDER PAULO CARNEIRO

Prefeito Municipal

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Excelentíssimo Senhor Presidente e Vereadores

Encaminho para apreciação dos nobres Edis o projeto de lei que autoriza a abertura de crédito suplementar em dotação do orçamento vigente a fim de viabilizar as ações governamentais do Poder Executivo, majoritariamente para cobertura das Despesas de Pessoal do Exercício de 2021.

Ressalte-se que a Lei Orçamentária do ano de 2021 foi elaborada pela gestão anterior, dentro de outra realidade em comparação com o novo mandato, motivo esse que exige maior flexibilidade e necessidade de alterações orçamentárias.

A abertura de crédito suplementar está prevista no artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e depende da existência de recursos disponíveis para acorrer a despesa, sendo que no caso presente os mesmos advirão do excesso de arrecadação da fonte 100– Recursos Não Vinculados de Impostos, apurado pelo confronto entre a Previsão e a efetiva arrecadação de receitas na respectiva fonte.

Na oportunidade, colocamo-nos à disposição de Vossa Excelência e ilustres pares para quaisquer esclarecimentos que se fizerem

necessários durante a tramitação do presente projeto de lei, esperando contar com o apoio indispensável para a sua aprovação imediata.

Prefeitura Municipal de Campina Verde, 26 de outubro
de 2021.

MUNICÍPIO DE
CAMPINA
VERDE:184572910
00107

Assinado de forma digital
por MUNICÍPIO DE
CAMPINA
VERDE:18457291000107
Dados: 2021.10.26
15:46:16 -03'00'

HELDER
PAULO
CARNEIRO:002
25536650

Assinado de forma
digital por HELDER
PAULO
CARNEIRO:00225536650
Dados: 2021.10.26
15:46:32 -03'00'

Helder Paulo Carneiro

Prefeito Municipal